



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE QUADROS JUDICIAIS E DE INSPECÇÃO

Proc. 2019/DIR/0098

ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES DE VOTO - Eleição dos Vogais do Conselho Superior da Magistratura referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

DIVULGAÇÃO Nº 63/2019

Exmo(a) Senhor(a):
Juiz(a) Conselheiro(a)
Juiz(a) Desembargador(a)
Juiz(a) de Direito

Para os fins respectivos, remete-se em anexo a V. Exa., um documento relativo a informações sobre as operações de voto.

Com os melhores cumprimentos,



Carlos Castelo Branco

Juiz Secretário

Conselho Superior da Magistratura

Rua Duque de Palmela, n.º 23, 1250-097 Lisboa

+351 21 332 00 20 | +351 962 797 766 | VoIP: 711608

juiz.secretario@csm.org.pt | <https://www.csm.org.pt>



ELEIÇÃO DOS VOGAIS DO CSM REFERIDOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 137.º DO EMJ – ELEIÇÃO DE 11 DE ABRIL DE 2019

INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES DE VOTO

*



VOTO POR CORRESPONDÊNCIA A RECEPCIONAR NO CSM ATÉ 09-04-2019



1. Receberá na sua morada:

- Boletim de voto
- Sobrescrito branco sem dizeres ou marcas exteriores
- Sobrescrito RSF
- Instruções de voto



2. Em cada boletim de voto assinale a sua escolha com um X



3. Dobre o boletim de voto em quatro
coloque-o dentro do sobrescrito branco **SEM**
marcas/dizeres exteriores. Feche este envelope e nele
não inclua/escreva mais nada.



4. Depois de fechado o envelope branco sem
marcas/dizeres exteriores **INSIRA-O NO**
ENVELOPE RSF CONJUNTAMENTE COM O
DOCUMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO
VOTANTE E A SUA ASSINATURA.

Poderá utilizar, querendo, o formulário disponibilizado pelo CSM
(em: <https://www.csm.org.pt/2019/03/20/eleicao-dos-membros-do-csm-votacao-por-correspondencia/>).

A ASSINATURA DEVE SER AUTENTICADA COM O SELO BRANCO OU EQUIPARADO DO TRIBUNAL OU DO DEPARTAMENTO ONDE PRESTA SERVIÇO.



5. Feche o envelope RSF (contendo o documento de identificação do votante e o sobrescrito branco sem marcas/dizeres exteriores) e envie, atempadamente.

Pode utilizar outros envelopes que não os fornecidos pelo CSM, mas deverá observar as regras da votação por correspondência do artigo 24.º do Regulamento do Processo Eleitoral do CSM e a remessa deverá sempre ser efectuada para:

Presidente da Mesa da Assembleia de Voto
Conselho Superior da Magistratura
Rua Duque de Palmela, n.º 23,
1250-097 Lisboa.



6. Atenção que se votar por correspondência não poderá votar presencialmente. No dia 10-04-2019 a mesa de voto dos votos por correspondência fará pelas 10.00 h. no CSM a operação preliminar de abertura dos sobrescritos exteriores com descarga no caderno eleitoral do nome

do eleitor votante, sendo este caderno actualizado, remetido às mesas de voto presenciais. O sobrescrito branco sem marcas/dizeres que se encontra no interior do envelope exterior (RSF) será, nessa altura, incluído numa urna nos termos do artigo 24.º, n.º 4, do Regulamento do Processo Eleitoral.

Não dispensa a leitura do Regulamento do Processo Eleitoral do CSM.

*



VOTO PRESENCIAL – DIA 11-04-2019 NO CSM, NOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO DO PORTO, COIMBRA E ÉVORA

ABRIL 2019						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

1. No dia 11-04-2019 – se o não tiver feito por correspondência – poderá votar presencialmente entre as 9.00 e as 19.00 horas. As mesas de voto funcionarão na sede do CSM e nos Tribunais da Relação do Porto, Coimbra e Évora.



2. Consulte o caderno eleitoral ou contacte o CSM para saber onde vota, nos termos do artigo 19.º do Regulamento do Processo Eleitoral. Os juízes em comissão de serviço e não colocados em nenhum tribunal judicial votarão, se o pretenderem fazer presencialmente, em exclusivo, no CSM.



3. Os juízes conselheiros, que pretendam votar presencialmente, votarão, exclusivamente, no CSM. Os juízes desembargadores e de direito que se achem colocados em tribunais judiciais situados nos distritos judiciais do Porto, Coimbra e Évora e que pretendam votar presencialmente, votarão, exclusivamente, no Tribunal da Relação que for sede do distrito judicial respectivo. Os juízes desembargadores e de direito que se achem colocados em tribunais judiciais situados no distrito judicial de Lisboa e que pretendam votar presencialmente, votarão, exclusivamente, no CSM.



4. Ao apresentarem-se, os eleitores identificam-se, se não forem conhecidos por algum dos membros da mesa. Após votar, o eleitor devolve o boletim de voto, dobrado em quatro partes, ao presidente da mesa de voto ou seu substituto.